



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 22/07/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90025/2026, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90025/2026 para a **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.**
- 1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS do LOTE 006– Adjudicado para a empresa **DIONE JOSE DOS SANTOS**, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, AVENIDA SANTA CATARINA, 585 SALA 01 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 49.427.330/0001-57, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .DIONE JOSE DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 051.908.879-44, conforme quadro a seguir:

LOT E	ITE M	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL	Percentual de desconto %
6	1	6850 2	Peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de manutenção do sistema de ar condicionado veicular. Peças tais como: compressores de ar automotivo, condensadores, válvulas de expansão, evaporadora, filtro secador, mangueiras, conexões, bicos de pressão, pressostatos, termostatos, eletro ventiladores, ventilador de ar forçado, resistências, filtros e cargas de gás para a correta manutenção dos sistema de ar condicionado de: Veículos da Linha leve, multimarcas, Vans multimarcas, Ônibus multimarcas, Micro-ônibus multimarcas, SUVs multimarcas, Caminhões multimarcas e Maquinas multimarcas pertencentes a Frota Municipal. As peças deverão ser Originais e/ou de Reposição e o valor deverá basear-se em orçamentos de Concessionarias da marca, Plataforma Banco de Preços e/ou 3 (três) orçamentos de empresas similares do ramo, cabendo assim avaliação e aceitação pela Administração.	UN	150.000,00	35%
	2	6850 3	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo substituição de peças, manutenção e conserto do sistema de ar condicionado veicular pertencentes à frota municipal.	Valor por hora R\$ 133,73 300 HORAS	40.119,00	20%
Total do Lote					190.119,00	
O percentual de desconto aplicado sobre as peças de Reposição (PR) será de 10 % (Dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas peças (PO) Originais.						



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Será considerado o percentual de desconto pelos serviços o maior desconto dentre os dois itens (Peças de reposição/Peças originais).

% PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de ABRIL DE 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.956/2026 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças, nomeada pelo Decreto nº 4496/2026, o Senhor Clair Mariano da Costa.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotações			
		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	190	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	300	03.001.08.243.0008.6004	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	570	03.001.08.244.0008.2009	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	620	03.001.08.244.0008.2009	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	870	03.002.08.245.0008.2011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	930	03.002.08.245.0008.2011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1280	04.001.04.121.0017.2015	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1290	04.001.04.121.0017.2015	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2026	1540	04.002.23.695.0017.2020	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1550	04.002.23.695.0017.2020	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1580	04.002.23.695.0017.2020	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1590	04.002.23.695.0017.2020	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	1720	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1730	07.001.04.122.0003.2022	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	1790	07.001.04.122.0003.2022	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2050	07.002.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2490	09.001.20.606.0016.2033	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2510	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2770	09.002.18.541.0016.2037	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	2780	09.002.18.541.0016.2037	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	2960	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3050	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3060	10.001.12.361.0013.2040	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3070	10.001.12.361.0013.2040	504	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3240	10.001.12.361.0013.2041	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3670	10.005.13.392.0014.2046	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3700	10.005.13.392.0014.2046	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	3830	10.006.27.812.0015.2048	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	3880	10.006.27.812.0015.2048	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	4090	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4100	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	4960	12.002.26.782.0009.2062	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5010	12.002.26.782.0009.2062	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5170	12.003.15.451.0010.2064	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5200	12.003.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2026	5340	12.003.15.452.0010.2065	504	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5450	12.003.15.452.0010.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2026	5470	12.003.15.452.0010.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 22/07/2026.

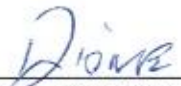


MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO


DIONE JOSE DOS SANTOS
DIONE JOSE DOS SANTOS
CPF Nº. 051.908.879-44
DETENTOR DA ATA

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:

Ana Paula Zaki Biff

Código Identificador: B86E7AEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 467/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

PORTARIA Nº 467/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 621/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná — MPPR.

Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:

- Juliana Aparecida Ferreira Barreto, Assistente Administrativo, que atuará como Presidente da Comissão;
- Michelle Lacerda Cruz, Agente Comunitário de Saúde, membro;
- Suelen Marques Arias, Psicóloga, membro.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador: 5F37F13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

REF.: Inexigibilidade nº 15/2026 - Chamamento Público nº 02/2026.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa VIVAMED PARANÁ LTDA.

CNPJ: 53.270.727/0001-55.

DO OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto registrar a alteração da denominação social da CREDENCIADA, de DANIEL F KRONBAUER CUBA LTDA. para VIVAMED PARANÁ LTDA., mantido inalterado o CNPJ nº 53.270.727/0001-55, conforme ato societário e demais documentos comprobatórios juntados aos autos.

Em todos os trechos do Termo de Credenciamento nº 22/2026 e de seus documentos correlatos em que constar:

Onde se lê:

DANIEL F KRONBAUER CUBA LTDA.

Leia-se:

VIVAMED PARANÁ LTDA.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/07/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Vitória Pereira Gomes

Código Identificador: 4B028826

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 462/2026

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria as funcionárias efetivas abaixo relacionadas:

- MARIA APARECIDA LUCIE, matrícula nº 147, cargo Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino – A partir de 31/07/2026.

- MARIA DE FATIMA LUSTOSA DE ARAUJO, matrícula nº 142, cargo Recepcionista – A partir de 31/07/2026.

- NELCI DA SILVA, matrícula nº 163, cargo Professora – A partir de 29/07/2026.

- VERA LUCIA, matrícula nº 203, cargo Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino – A partir de 31/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador: 077AC6F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 108 A 110

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº nº 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de

manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 25/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
108/2026	ANDRE SERGIO PEZENATTO	41.573.090/0001-97	358.340,00
109/2026	DIONE JOSE DOS SANTOS	49.427.330/0001-57	190.119,00
110/2026	IMCAR AUTO CENTER LTDA	51.092.287/0001-68	705.780,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/07/2026 –

GILMAR PAIXÃO –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:43722AD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 013 2026
DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
013/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GILMAR PAIXÃO – Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO 20H	CLASSIFICAÇÃO
SUELEN CRISTINA KOZAK	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6BFBBB86

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3231 LIC MATERNIDADE LARISSA
GONÇALVES TONET

Portaria nº 3231/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Larissa Gonçalves Tonet

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **LARISSA GONÇALVES TONET**, matrícula nº 29567107, portadora do CPF nº 095.740.209-08 ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **18 de julho de 2026 a 14 de novembro de 2026**, com base no art. 116 da Lei 004/2025 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:27206790

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 120/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 120/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçu Com Mais Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação